MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 12, de 6 de fevereiro de 2014

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 320, de 11 de setembro de 2006, o Executivo municipal declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a Chácara nº 41 da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, com área de 28.865,00 m² (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), para fins de implementação de políticas de habitação popular.

A aquisição daquele imóvel foi efetivada conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável registrada no R.2 da Matrícula nº 11.864 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Posteriormente, o próprio Município promoveu o parcelamento da referida Chácara, dando origem ao Loteamento "Schio", para destinação dos imóveis resultantes do parcelamento, exceto os de uso institucional, para programas habitacionais e alienação aos mutuários neles selecionados, conforme Lei "R" nº 47/2009.

Ocorre que, até o momento, não foi procedida à desafetação dos imóveis daquele Loteamento, destinados a programas de habitação popular, de forma que os terrenos em questão ainda continuam integrando a categoria de bens de uso especial do Município.

Diante de tal circunstância e para que se possibilite a transferência definitiva dos imóveis aos mutuários, mediante o registro das competentes escrituras, é que se faz necessária a sua desafetação, para que passem à condição de bens de uso dominical, razão pela qual submetemos à apreciação dos ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei que **"procede à desafetação de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Toledo"**.

Respeitosamente

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 17/2014

Procede à desafetação de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis, integrantes do patrimônio público municipal, situados no Loteamento "Schio", nesta cidade:

I – da quadra nº 36:

a) lotes urbanos nºs 13 e 45, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada;

b) lotes urbanos nºs 54, 63, 72, 81, 90, 99, 108, 117, 126, 135 e 144, com área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) cada.

II – da quadra nº 216:

a) lotes urbanos nºs 11 e 21, com área de 212,00 m² (duzentos e doze metros quadrados) cada;

b) lote urbano nº 52, com área de 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados);

c) lotes urbanos nºs 61, 70,79, 88, 97, 106, 115, 124, 133, 142 e 151, com área de 288,04 m² (duzentos e oitenta e oito metros e quatro decímetros quadrados) cada.

III – da quadra nº 217:

a) lotes urbanos nºs 11 e 21, com área de 190,80 m² (cento e noventa metros e oitenta decímetros quadrados) cada;

b) lote urbano nº 50, com área de 194,40 m² (cento e noventa e quatro metros e quarenta decímetros quadrados);

c) lotes urbanos nºs 59 e 68, com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados) cada.

IV – da quadra nº 218:

a) lotes urbanos nºs 11 e 22, com área de 214,93 m² (duzentos e quatorze metros e noventa e três decímetros quadrados) cada;

b) lote urbano nº 53, com área de 219,07 m² (duzentos e dezenove metros e sete decímetros quadrados);

c) lotes urbanos nºs 62, 71, 80, 89 e 98, com área de 291,24 m² (duzentos e noventa e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados) cada;

d) lote urbano nº 107, com área de 277,60 m² (duzentos e setenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados);

e) lote urbano nº 116, com área de 208,82 m² (duzentos e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

V – da quadra nº 219:

a) lotes urbanos nºs 13 e 46, com área de 253,46 m² (duzentos e cinquenta e três metros e quarenta e seis decímetros quadrados) cada;

b) lotes urbanos nºs 55, 64, 73, 82, 91, 100, 109, 118 e 128, com área de 227,50 m² (duzentos e vinte e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) cada;

c) lote urbano nº 158, com área de 275,13 m² (duzentos e setenta e cinco metros e treze decímetros quadrados);

d) lote urbano nº 170, com área de 301,22 m² (trezentos e um metros e vinte e dois decímetros quadrados).

VI – da quadra nº 220:

a) lotes urbanos nºs 12 e 51, com área de 309,00 m² (trezentos e nove metros quadrados) cada;

b) lote urbano nº 74, com área de 294,75 m² (duzentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único – A desafetação dos imóveis de que tratam os incisos e alíneas do **caput** deste artigo objetiva possibilitar a sua transferência definitiva aos respectivos mutuários, mediante o registro das competentes escrituras públicas de venda e compra.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Schio

TOLEDO, 19/04/2007

MATRÍCULA 11.864 | FOLHA 1

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Oficial de Registro - Simone Maróstica Bortolotto
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(Prenot.30.820 de 21/03/2007) - **IMÓVEL - Chácara nº 41, da Parte Oeste do Perímetro "B",** da **Fazenda Britânia,** com a área de **28.865,00m²** (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada no Perímetro Urbano, neste Município e Comarca de **Toledo-PR,** com as seguintes medidas e confrontações: Norte: na extensão de 73,00 metros, com a Chácara nº 36 (Matrícula 9128); Leste: na extensão de 400,90 metros, com a Chácara nº 40 (Matrícula nº 9768); Sul: na extensão de 73,00 metros, com a Rua Antonio Bressan; Oeste: na extensão de 400,90 metros, com a Chácara nº 42. **Observação:** o imóvel objeto desta Matrícula foi objeto de Retificação Administrativa Registral (nos termos do artigo 213, inciso II e parágrafos seguintes da Lei 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, com a nova redação dada pela Lei 10.931, de 02.08.2004), em 19 de abril de 2007, conforme consta na AV.6 da Matrícula nº 6075, através dos Autos de Retificação nº 005/2007 deste Ofício. Cadastro Municipal: 43139. **PROPRIETÁRIA: IRMA MARIA SCHIO,** brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, 3295, Apto. 01, Centro, nesta Cidade, RG 1.401.531-SSP/PR, CPF 283.278.379-15. **Registro Anterior:** Matrícula nº 6075, Livro 02, deste Ofício. VLM. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto):

AV.1-11.864 - Toledo, 19 de Abril de 2007. ***Servidão.*** *Conforme AV.1-6075, de 30.10.1995 e AV.5-*6075, de 19.04.2007, ambas deste Ofício, consta: "Conforme R.2-14668, do 1º Ofício local, datado de 15 de maio de 1986, está registrada a Escritura Pública de Instituição de Servidão Perpétua para a Passagem de Eletroduto lavrada em 02 de abril de 1986, nas Notas do Tabelião Alfredo Braz, Município e Comarca de Curitiba-PR, a fl.408, Lº 471/NA, e consta como Outorgante Serviente: IRMA MARIA SCHIO e como Outorgada Dominante: **ELETROSUL - Centrais Elétricas S.A.,** sociedade anônima, subdisiária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, com sede na Cidade de Florianópolis-SC, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Pantanal, CEP 88040-901, CNPJ nº 00.073.957/0001-68. Valor: Cz$3.724,35. A faixa que deu origem à servidão constituída tem a **área de 0,6313 ha** de superfície". VLM. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto):

R.2-11.864 - Toledo, 19 de Abril de 2007. (Prenot.30.821 de 21/03/2007) - **Desapropriação Amigável.** Pela Escritura Pública de Desapropriação Amigável de 31 de outubro de 2006, fls.075 a 077, Livro 14-N, do 3º Tabelionato "Barão" local, o outorgado expropriante: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, nesta Cidade de Toledo-PR, no ato representado pelo Prefeito José Carlos Schiavinato, CPF 276.960.909-25, expropriou de Irma Maria Schio, o imóvel objeto desta Matrícula, tendo como destino Fundo de Habitação, e em cumprimento com o Decreto Municipal nº 320, de 11.09.2006. Anuente: Eletrosul Centrais Elétricas S.A., no ato representada por seu procurador Orival Laurindo, CPF nº 221.535.279-53, conforme procuração mencionada na escritura. Valor da indenização e forma de pagamento: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pago à vista, em moeda corrente nacional. Isento do recolhimento do FUNREJUS conforme mencionado na Escritura. **Arquivado:** Comprovante de imunidade do ITBI (DAM nº 192768/2007). Emolumentos: 4.312 VRC (R$452,76). VLM. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto):

AV.3-11.864 - Toledo, 31 de Dezembro de 2007. (Prenot.32.446 de 09/11/2007.) - **Especificação do imóvel.** A requerimento firmado em 09 de novembro de 2007, nesta Cidade, pelo Município de Toledo, no ato representado por Enio Brustolin, CPF nº 300.202.719-72, conforme Portaria nº 146, de 20.03.2006, assinada pelo Prefeito do Município de Toledo José Carlos Schiavinato, averba-se a especificação da confrontação NORTE do imóvel objeto desta Matrícula, passando a mesma a ser descrita conforme segue: Norte: na extensão de 73,00 metros, com a antiga Chácara nº 36, atual Lote Urbano nº 34 da Quadra nº 36; com o Lote Urbano nº 64 da Quadra nº 39 e com a Rua Tangará, todos integrantes do Loteamento 15 de Agosto. **Arquivado:** Memorial Descritivo e Mapa (José Carlos de Jesus, Eng. Civil -CREA 8.952/D); Guia ART nº 3047848286 quitada. Emolumentos: 315 VRC (R$33,07). FS/FS. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto):

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
COMARCA DE TOLEDO - PR
Belª Simone Maróstica Bortolotto - Oficial
Carmen Maróstica - Escrevente / Substituta
Vera Lucia Merlo - Escrevente

R.4-11.864 - Toledo, 31 de Dezembro de 2007. (Prenot.32.446 de 09/11/2007)- **Loteamento.** Conforme requerimento citado na AV.3-11.864, procedo ao presente registro para constar que o imóvel objeto desta Matrícula foi totalmente loteado conforme planta e memoriais descritivos aprovados pela Prefeitura Municipal local (através do Decreto Municipal nº 572, de 05.11.2007, publicado no Jornal do Oeste, em 06.11.2007) e demais repartições competentes, conforme consta do processo arquivado nesta Serventia, loteamento esse contendo 28.865,00m², divididos em seis (06) quadras, designadas pelos números 36, 216, 217, 218, 219 e 220, e estas subdivididas em 63 (sessenta e três) lotes; 7.723,65m² foram ocupados por ruas, denominadas Rua Tangará, Rua José Gobbi (Trecho 01), Rua José Gobbi (Trecho 02), Rua Sestilio Parizotto (Trecho 01) e Rua Sestilio Parizotto (Trecho 02). Dos 21.141,35m², referentes aos 63 lotes, 6.570,84m² foram ocupados por áreas institucionais, inalienáveis, denominados Lote Urbano 184, da Quadra nº 216, com 413,65m²; Lote Urbano 185, da Quadra nº 217, com 2.720,00m²; Lote 185, da Quadra nº 218, com 1.183,32m²; e Lote Urbano nº 172, da Quadra nº 220, com a área de 2.112,25m². O Loteamento denomina-se **"Schio"**, foi requerido obedecendo aos moldes da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições em vigor. A descrição dos lotes consta do processo e ficha auxiliar anexa. **Arquivado:** os documentos exigidos pela Lei 6.766 de 19.12.1979, em pasta própria. Emolumentos: 630 VRC (R$66,15). FS/FS. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto):

AV.5-11.864 - Toledo, 31 de Dezembro de 2007. (Prenot.32.752 de 27/12/2007) - **Aditivo.** Pela Escritura Pública de Aditamento, de 12 de dezembro de 2007, fls.153/155, Livro 37, do Cartório de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR, à Escritura Pública de Instituição de Servidão Perpétua para a Passagem de Eletroduto, registrada na AV.1 da Matrícula nº 11.864, originária da AV.1 da Matrícula nº 6.075 ambas deste Ofício, originárias do R.2 da Matrícula nº 14.668 do 1º Ofício desta Cidade de Toledo-PR, fica retificado pelas partes que a faixa de Rede de Alta Tensão correspondente a 0,6313 ha que antes atingia a Chácara nº 41 desta matrícula, com o registro do Loteamento Schio, conforme R.4-11.864, passou a atingir os imóveis descritos a seguir, sendo que as medidas e confrontações referem-se somente à faixa de servidão que atinge os mesmos: **1) A área de 1.221,41m² da Rua Tangará:** Nordeste: na extensão de 20,62 metros, com a Rua Tangará; Leste: na extensão de 89,34 metros, com o Lote Urbano nº 185 da Quadra nº 217, com a Rua Sestilio Parizotto (Trecho 02) e com o Lote Urbano nº 185 da Quadra nº 218 (todos atingidos pela Rede de Alta Tensão da ELETROSUL); Sudoeste: na extensão de 20,62 metros, com a mesma Rua Tangará; Oeste: na extensão de 89,34 metros, com o Lote Urbano nº 158 da Quadra nº 219, com a Rua Sestilio Parizotto (Trecho 01) e com o Lote Urbano nº 172 da Quadra nº 220 (todos atingidos pela Rede de Alta Tensão da ELETROSUL). 2) **A área de 145,35m² da Rua Sestilio Parizotto (Trecho 01):** Norte: na extensão de 17,65 metros, com o Lote Urbano nº 172 da Quadra nº 220; Leste: na extensão de 15,00 metros, com a Rua Tangará; Sul: na extensão de 1,74 metros, com o Lote Urbano nº 158 da Quadra nº 219; Sudoeste: na extensão de 21,86 metros, com a mesma Rua Sestilio Parizotto (Trecho 01). 3) **A área de 480,06m² da Rua Sestilio Parizotto (Trecho 02):** Norte: na extensão de 32,00 metros, com o Lote Urbano nº 185 da Quadra nº 217 (atingido pela Rede de Alta Tensão da ELETROSUL); Leste: na extensão de 15,00 metros, com a Chácara nº 40; Sul: na extensão de 32,00 metros, com o Lote Urbano nº 185 da Quadra n º 218 (atingido pela Rede de Alta Tensão da ELETROSUL); Oeste: na extensão de 15,00 metros, com a Rua Tangará. 4) **A área de 1.390,88m² do Lote Urbano nº 185, da Quadra nº 217:** Nordeste: na extensão de 43,99 metros, com o mesmo Lote Urbano nº 185; Leste: na extensão de 28,37 metros, com a Chácara nº 40; Sul: na extensão de 32,00 metros, com a Rua Sestilio Parizotto (Trecho 02); Oeste: na extensão de 58,56 metros, com a Rua Tangará. 5) **A área de 987,19m² do Lote Urbano nº 185, da Quadra nº 218:** Norte: na extensão de 32,00 metros, com a Rua Sestilio Parizotto (Trecho 02); Leste: na extensão de 45,97 metros, com a Chácara nº 40; Sudoeste: na extensão de 43,99 metros, com os Lotes Urbanos nºs 107, 116 e com o mesmo Lote Urbano nº 185; Oeste: na extensão de 15,78 metros, com a Rua Tangará. 6) **A área de 1,41m² do Lote Urbano nº 158, da Quadra nº 219:** Norte: na extensão de 1,74 metros, com a Rua Sestilio Parizotto (Trecho 01); Leste: na extensão de 1,64 metros, com a Rua Tangará; Sudoeste: na extensão de 2,37 metros, com o mesmo Lote Urbano nº 158. 7) **A área de 2.086,70m² do Lote Urbano nº 172, da Quadra nº 220:** Nordeste: na extensão de 34,36 metros, com o Lote Urbano nº 74; Leste: na extensão de 72,70 metros, com a Rua Tangará; Sul: na extensão de 17,65 metros, com a Rua Sestilio Parizotto (Trecho 01); Sudoeste: na extensão de 10,11 metros, com o Lote Urbano nº 172; Oeste: na

SEGUE

extensão de 89,34 metros, com a Chácara nº 42. Nos referidos imóveis atingidos pela Servidão, deverão ser observadas as condições constantes do documento CE DPM-0320/2007, emitido em 01/10/2007, pela ELETROSUL - Centrais Elétricas S/A, a saber: a) Na faixa de servidão da ELETROSUL não é permitida a construção de qualquer espécie de benfeitoria, mesmo que provisórias; b) Não é permitida a utilização da faixa de servidão como ponto de estacionamento de veículos ou maquinários; c) Não é permitida a utilização da faixa de servidão como depósito de materiais; d) Não é permitida a utilização da faixa de servidão para áreas de recreação ou qualquer atividade que propicie a concentração de pessoas por longos períodos; e) Qualquer rua, rodovia, rede de distribuição/transmissão de energia, ou rede de telefonia que vierem adentrar as faixas de servidão, deverão ser aprovadas pela ELETROSUL, mediante apresentação do projeto específico; f) No local descrito como "área institucional" o limite da faixa de servidão também, deverá ser respeitado conforme restrições citadas acima. Nesses locais, o limite com a faixa de servidão deverá ser demarcado com piquetes, cercas vivas, ou através de outro artifício, de forma que futuramente não seja utilizado como área de recreação e concentração de pessoas; g) No Lote Urbano nº 74 da Quadra 220 e nos Lotes Urbanos nºs 107 e 116 da Quadra nº 218, não poderá haver saída voltada para dentro da faixa de servidão; h) A ELETROSUL deverá ser informada antes do início das obras, de forma que possa realizar um acompanhamento. Emolumentos: 630 VRC (R$66,15). FS/FS. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto):

AV.6-11.864 - Toledo, 31 de Dezembro de 2007. As Ruas: Tangará, José Gobbi (Trecho 01), José Gobbi (Trecho 02), Sestilio Parizotto (Trecho 01) e Sestilio Parizotto (Trecho 02), perfazendo uma área total de 7.723,65m², foram transferidas para a Matrícula nº 12.495. FS/FS. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto):

AV.7-11.864 - Toledo, 31 de Dezembro de 2007. Faz parte complementar da presente Matrícula, a ficha auxiliar em anexo, composta de 01 (uma) folha. FS/FS. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto):

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TOLEDO
Belª Simone Maróstica Bortolotto
Carmen Maróstica - Escrevente
Vera Lucia Melo - Escrevente
CRE73595

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
COMARCA DE TOLEDO - PR
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento arquivado neste Ofício.
Toledo, 16 de março de 2009

CONTINUA NO VERSO

TOLEDO, 31/12/2007

MATRÍCULA 11.864 | FOLHA 01

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
Oficial de Registro - Simone Maróstica Bortolotto
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA AUXILIAR

LOTEAMENTO "SCHIO"

QUADRA Nº 36

LOTE	ÁREA(M²)	MATRÍCULA
13	250,00	12.432
45	250,00	12.433
54	225,00	12.434
63	225,00	12.435
72	225,00	12.436
81	225,00	12.437
90	225,00	12.438
99	225,00	12.439
108	225,00	12.440
117	225,00	12.441
126	225,00	12.442
135	225,00	12.443
144	225,00	12.444
177(Uso Institucional)	141,62	12.445

QUADRA Nº 216

LOTE	ÁREA(M²)	MATRÍCULA
11	212,00	12.446
21	212,00	12.447
52	216,00	12.448
61	288,04	12.449
70	288,04	12.450
79	288,04	12.451
88	288,04	12.452
97	288,04	12.453
106	288,04	12.454
115	288,04	12.455
124	288,04	12.456
133	288,04	12.457
142	288,04	12.458
151	288,04	12.459
194(Uso Institucional)	413,65	12.460

QUADRA Nº 217

LOTE	ÁREA(M²)	MATRÍCULA
11	190,80	12.461
21	190,80	12.462
50	194,40	12.463
59	288,00	12.464
68	288,00	12.465
185(Uso Institucional)	2.720,00	12.466

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
COMARCA DE TOLEDO - PR
Belª Simone Maróstica Bortolotto - Oficial
Carmen Maróstica - Escrevente / Substituta
Vera Lucia Merlo - Escrevente

QUADRA Nº 218

LOTE	ÁREA(M²)	MATRÍCULA
11	214,93	12.467
22	214,93	12.468
53	219,07	12.469
62	291,24	12.470
71	291,24	12.471
80	291,24	12.472
89	291,24	12.473
98	291,24	12.474
107	277,60	12.475
116	208,82	12.476
185(Uso Institucional)	1.183,32	12.477

QUADRA Nº 219

LOTE	ÁREA(M²)	MATRÍCULA
13	253,46	12.478
46	253,46	12.479
55	227,50	12.480
64	227,50	12.481
73	227,50	12.482
82	227,50	12.483
91	227,50	12.484
100	227,50	12.485
109	227,50	12.486
118	227,50	12.487
128	227,50	12.488
158	275,13	12.489
170	301,22	12.490

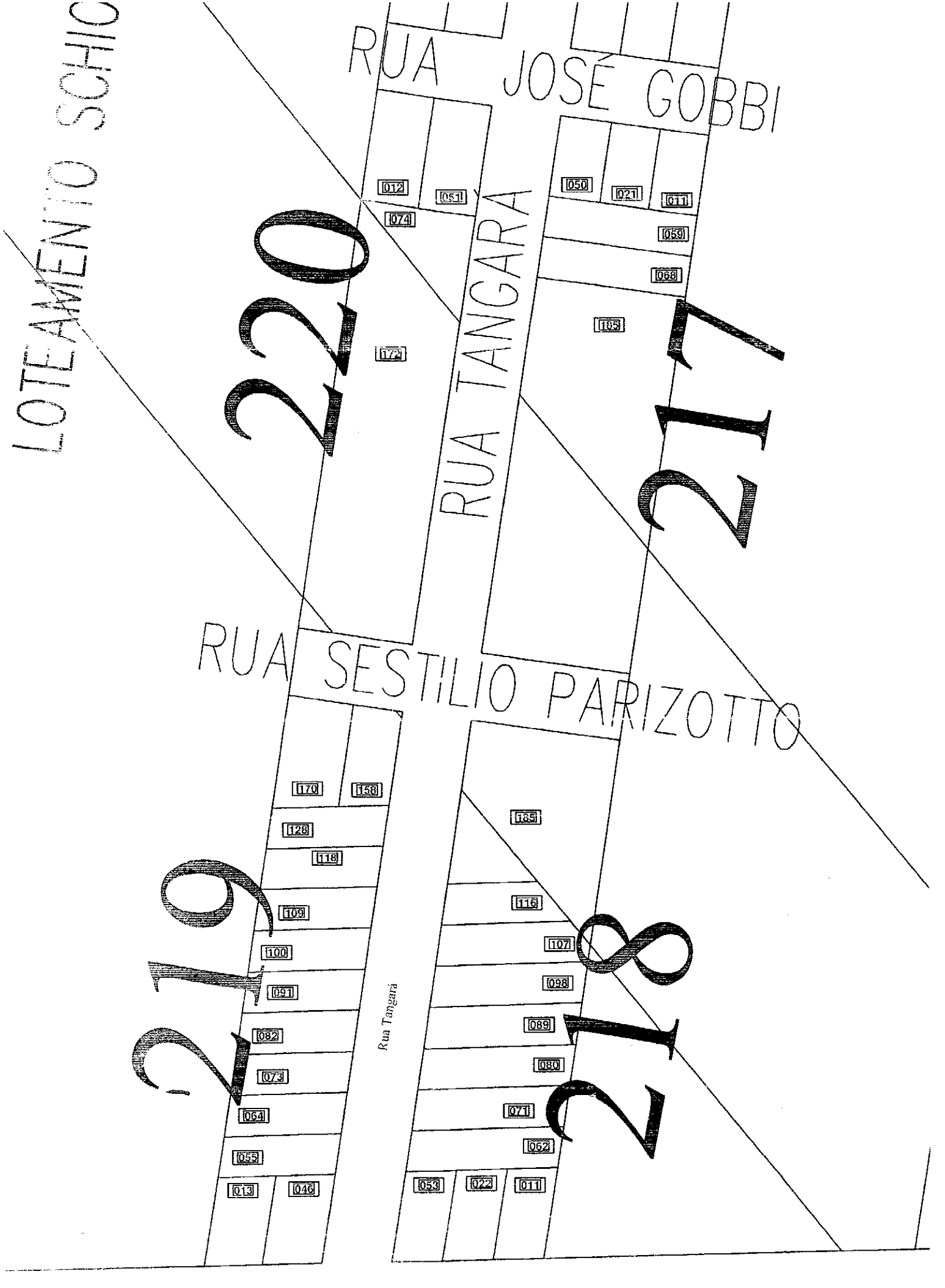
QUADRA Nº 220

LOTE	ÁREA(M²)	MATRÍCULA
12	309,00	12.491
51	309,00	12.492
74	294,75	12.493
172(Uso Institucional)	2.112,25	12.494
ÁREA DE RUAS	7.723,65	12.495

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
COMARCA DE TOLEDO - PR
Belª Simone Maróstica Bortolotto - Oficial
Carmen Maróstica - Escrevente / Substituta
Vera Lucia Merlo - Escrevente

SEGUE

177
144
135
126
117
108
099
090
081
072
063
054
013
045
194
151
142
133
124
115
106
097
088
079
070
061
052
021
011
Rua Tangará
36
216
RUA JOSÉ GOBBI
012
051
074
050
021
011
059
068
105
172
220
211
RUA TANGARA
LOTEAMENTO SCHIO
RUA SESTILIO PARIZOTTO


LOTEAMENTO SCHIO
RUA JOSÉ GOBBI
RUA TANGARA
RUA SESTILIO PARIZOTTO
220
211
219
218
012
051
074
050
021
011
059
068
105
172
170
158
128
118
109
100
091
082
073
064
055
013
046
185
116
107
098
089
080
071
062
053
022
011
Rua Tangará
RUA ANTÔNIO PRESCAN